



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.240 / 2002.

Dispõe sobre a instalação, constituição de acervo e manutenção de bibliotecas públicas municipais em todos os bairros e distritos do Município de Macaé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Macaé obrigado a instalar uma biblioteca pública municipal em cada bairro ou distrito constante de seu território.

§ 1º - Esta lei receberá cumprimento sem embargo ao funcionamento da Biblioteca Municipal já existente.

§ 2º - O cumprimento do estabelecido nesta Lei far-se-á em até 3 (três) anos contados a partir de sua publicação.

Art. 2º - A constituição do acervo e dos equipamentos necessários a instalação das bibliotecas, bem como a manutenção dos mesmos, é responsabilidade do Município, que poderá faze-lo mediante:

- I - recursos próprios;
- II - parcerias firmadas com os governos estadual e federal;
- III - parcerias firmadas com empresas sediadas no Município que poderão tornar-se beneficiários da Lei Rouanet de incentivo à cultura (Lei Federal nº 1813, de 23 de dezembro de 1991).

X



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As bibliotecas municipais serão instaladas nas sedes das Associações de Moradores (quando as houver) ou em locais públicos existentes nos bairros ou distritos.

Art. 4º - O funcionamento das bibliotecas públicas municipais será atribuição da Fundação Macaé de Cultura.

Art. 5º - A verba de custeio necessária ao objeto desta Lei, será proveniente da realocação de recursos constantes na previsão orçamentária referente ao período de 2002.

Parágrafo único - Aos períodos subsequentes serão destinados previsões orçamentárias próprias relativas a cada período.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 24 de julho de 2002.

(Handwritten signature of Sylvio Lopes Texeira)
SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	01/08/02
Edição N.º	4730
Data	01/08/02
pág. 05	
S. VIDOR	